



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

CNPJ: 44 493 575/0001-69

" FLORÍNEA - A FLOR DO VALE "



Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - Centro - Fone: (18) 3377-9020 / Fax: 3377-1383  
CEP: 19870-000 - Florínea - SP - site: www.florinea.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

**DECRETO Nº 058/2009 DE 22/09/2009**  
**(DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE DECRETO EM SITUAÇÃO ANORMAL CARACTERIZANDO EMERGÊNCIA OU ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA)**

**RODRIGO SIQUEIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 35 da Lei Orgânica do Município, nos termos do art. 17 do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005 e na Resolução nº 3, de 02 de julho de 1999, do Conselho Nacional de Defesa Civil.

Declara em situação anormal, caracterizada como *situação de emergência* a(s) área(s) do Município de Florínea, atingida por geadas. Conforme código do CODAR NE.TGE nº 12.206 – Geadas.

**CONSIDERANDO** que persistem os efeitos pela frustração da safra agrícola de inverno, em razão da estiagem e das geadas ocorridas no município no início de junho do corrente ano;

**CONSIDERANDO** que a geada resultou em sensíveis perdas na produção agrícola do município, em especial na cultura do milho safrinha;

**CONSIDERANDO** que a agricultura é a principal fonte de geração de emprego e renda da população, composta primordialmente por trabalhadores rurais e agricultores, e frustração de safra, prejudica não só aqueles que estão ligados diretamente a produção agrícola, que por conseguinte não terá condições de cumprirem com seus compromissos, como também toda a economia do município.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ: 44 493 575/0001-69

" FLORÍNEA - A FLOR DO VALE "



Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - Centro - Fone: (18) 3377-9020 / Fax: 3377-1383  
CEP: 19870-000 - Florínea - SP - site: www.florinea.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

**CONSIDERANDO** a gravidade da situação, vez a quebra da produção trará efeitos prejudiciais a todos os setores que, direta ou indiretamente, dependem da agricultura no município, de tal forma que tais efeitos acabarão por atingir a Prefeitura Municipal, principalmente nas áreas da Assistência Social, Saúde e da Fazenda, resta caracterizada a situação de emergência, justificando-se plenamente o reconhecimento deste estado pelo Poder Executivo Municipal.

**CONSIDERANDO** ainda que tal situação persista por toda a região.

## DECRETA:

**Artigo 1º** \_ Fica decretada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** na zona rural do município de Florínea, em razão da estiagem e geadas;

**Parágrafo Único:** A situação de emergência prevista o *caput* está devidamente caracterizada em razão da constatação, pela Casa da Agricultura de Florínea, da estiagem e das baixas temperaturas ocorridas nos primeiros dias do mês de junho do corrente ano, bem como nas perdas em 50% (cinquenta por cento) em média, da produção do milho safrinha no município;

**Artigo 2º** \_ Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar mão da legislação vigente, para que possa atender as necessidades resultantes da situação declarada, dentro dos limites da competência da Administração Pública;

**Artigo 3º** \_ Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retrocedendo sua vigência para 01 de setembro do corrente ano, devendo vigorar por um prazo de 90 (noventa) dias;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ: 44 493 575/0001-69

"FLORÍNEA - A FLOR DO VALE"



Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - Centro - Fone: (18) 3377-9020 / Fax: 3377-1383  
CEP: 19870-000 - Florínea - SP - site: [www.florinea.sp.gov.br](http://www.florinea.sp.gov.br) - e-mail: [prefeitura@florinea.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florinea.sp.gov.br)

Parágrafo Único: Fica prorrogado este Decreto por mais 90 dias, não mais podendo ser prorrogado.

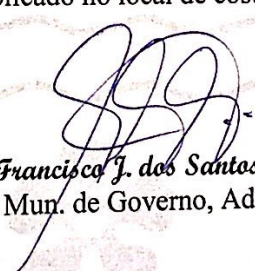
**Artigo 4º** \_ Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Florínea/SP, 22 de Setembro de 2.009.

  
*Rodrigo Stqueira da Silva*  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

  
*Francisco J. dos Santos Jr.*  
Secretário Mun. de Governo, Adm. e Finanças